



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria Geral do Município



DECRETO 503/2002

Revoga os Editais de Licitação constantes dos processos que especifica e dá outras providências.

EDSON VIEIRA, Prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II, IV, XV e XIX do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí, etc.:

1. considerando que os processos de licitação n. 07.01.2002.017 e 07.01.2002.018 Editais 017 e 018/2002 referente as Tomadas de Preço n. 007/2002 e 008/2002 que tratam da construção de 44 e 22 casas de 32,40 m², respectivamente, para famílias de baixa renda, registram nomes de famílias contempladas pelo programa, que em face de denúncias e reclamações, ainda que verbais, merecem investigação e análise mais acurada de suas situações sócio-econômicas;
2. considerando que os recursos públicos, tal como são os recursos destinados ao MORAR MELHOR, tem como objeto, a inclusão social, e que por isso precisam contemplar pessoas, *in casu*, famílias que efetivamente, mais de que merecer, necessitam da interferência do Estado para que tenham vida digna, se sintam cidadãos da mesma pátria e membros da mesma comunidade;
3. considerando que qualquer falha no ato convocatório pode resultar em injustiças, que, ainda que involuntária, torna-se de difícil reparação;
4. considerando que a norma do artigo 49, *caput*, da Lei 8666/93, autoriza a revogação da licitação por fato superveniente;
5. considerando que as informações de que algumas pessoas (famílias) contempladas com os recursos do Programa MORAR MELHOR, não têm o perfil exigido de "baixa renda" só chegaram agora ao conhecimento da Administração,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do artigo 49, *caput*, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, FICAM REVOGADOS, por interesse público, todos os atos referente aos processos de licitação n. 07.01.2002.017 e 07.01.2002.018 Editais 017 e 018/2002 referente as Tomadas de Preço n. 007/2002 e 008/2002 que tratam da construção de 44 e 22

PAÇO MUNICIPAL
Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110
CNPJ 15.403.041/0001-04- E-mail - juridicoitaq@terra.com.br



Vivendo novos tempos



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Procuradoria Geral do Município

casas, respectivamente, com 32,40 m², cada casa, para famílias de baixa renda, com data de reunião para abertura e julgamento das propostas marcadas para as nove horas (9:00) dos dias vinte e cinco (25) de abril e três (3) de maio de 2002, respectivamente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaquirai, situada à rua Campo Grande, 1585, na cidade de Itaquirai.

Art. 2º - Os valores das pastas ou editais serão devolvidos aos adquirentes mediante simples apresentação do comprovante de aquisição da Pasta ou Edital, à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Excepcionalmente, o Gerente do Tesouro poderá efetuar o depósito em contas correntes do adquirente, desde que o adquirente comprove, por FAX (telefone 0XX.67.476.1110), a aquisição da Pasta e informe o número da conta a ser creditado o valor.

Art. 4º - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará à telefonista da Prefeitura Municipal os nomes dos adquirentes das Pastas, com os números das linhas telefônicas, para que todos sejam imediatamente avisados da revogação das licitações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Itaquirai, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de 2002.

Cumpra-se



EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal

